



CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR

COMISSÃO: Políticas Sociais

DATA: 30/07/2026

LOCAL: Virtual/Presencial

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO:

NOME	SEGMENTO	REPRESENTAÇÃO	PRESENÇA
Titular – Magali Socher Luiz	GOVERNAMENTAL	SEDEF	Presente
Suplente – Patrícia Cavichiolo Tortato	GOVERNAMENTAL	SEDEF	Presente
Titular - Ana Carolina Pedroso de Almeida	GOVERNAMENTAL	SEAB	Presente
Suplente – Michele Cristina Ribeiro	GOVERNAMENTAL	SEDEF	Presente
Titular - Dotzi Mara Godoi Rosa	ENTIDADES	Instituto Paranaense de Cegos	Presente
Suplente – Carlos Alberto Fritz Jacques	USUÁRIOS SUAS	Macrorregional Londrina	Presente
Titular - Roselaine das Dores Nogueira	TRABALHADORES DO SETOR	Sindicato dos Servidores Municipais de Tamarana	Presente
Suplente – Ivo Aparecido Bonin	TRABALHADORES DO SETOR	Sindicato dos Servidores Municipais de Tamarana	Presente

Apoio técnico: Ana Flavia Bet Viana

Relator: Carlos Alberto Fritz Jacques

Coordenador: Patrícia Cavichiolo Tortato

Convidados: Dienifer Gomes (residente) e Ana Carolina Mansur (Estagiária), Keity Cruz - CAOPAS/MP

PAUTA PERMANENTE



2.1. Cadastro Único e Programa Federal de Transferência de Renda;

2.1.1. Panorama do Programa Bolsa Família;

A Coordenação Estadual do Programa Bolsa Família apresentou o panorama do programa federal de transferência de renda referente aos meses de março de 2026 a agosto de 2026.

1. QUADRO NÚMERO DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS, COM BENEFÍCIOS BLOQUEADOS E SUSPENSOS, E MÉDIA DE VALOR DOS BENEFÍCIOS.

Meses	Famílias Beneficiárias	Bloqueadas	Suspensas	Canceladas	Benefício médio mensal
Março/26	546.687	9.532	4.435	13.935	R\$ 674,62
Abril/26	555.106	5.691	8.025	4.096	R\$ 671,59
Maió/26	560.810	17.081	3.071	9.699	R\$ 672,70
Junho/26	570.620	6.221	2.746	6.796	R\$ 671,52
Julho/26	567.827	11.314	3.093	14.910	R\$ 674,19
Agosto/26	567.669	13.246	2.916	7.569	R\$ 673,36

2. QUADRO DE VALORES REPASSADOS

Meses	Valor total
Março/26	R\$ 365.813.938,00
Abril/26	R\$ 370.053.660,00
Maió/26	R\$ 375.227.420,00
Junho/26	R\$ 381.338.122,00
Julho/26	R\$ 380.736.657,00
Agosto/26	R\$ 380.281.996,00



No mês de agosto de 2026, reduziu-se o número de 158 famílias beneficiárias comparado ao mês anterior. Relacionado aos cancelamentos, houve uma redução significativa comparada ao último mês. Conforme o relatório disponível no Vis Data 3/MDS, há 14.258 mil famílias que atendem aos critérios de recebimento do programa e aguardam a concessão no mês de agosto. Além disso, existem 99.015 famílias na Regra de Proteção com última referência no mês de agosto de 2026.

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEAS: Ciente.

2.1.2. Biometria do Programa Bolsa Família

Considerando as discussões sobre a Lei nº 15.077 que explana do requisito obrigatório para a manutenção de benefícios da seguridade social, documento com cadastro biométrico realizado pelo poder público e a informação trazida pela Coordenação Estadual do Programa Bolsa Família de que não haviam dados dos responsáveis familiares sem cadastro biométrico para que as Gestões Municipais do Programa Bolsa Família possam realizar ações de busca ativa dos beneficiários, o CEAS/PR encaminhou o Ofício nº 137/2026 ao MDS, no qual responderam por meio de Ofício 181/2026 - SENARC/GAB/CA que a base de dados contendo as informações referentes ao cadastro biométrico das pessoas beneficiárias encontra-se em fase de articulação institucional junto ao órgão responsável pelo armazenamento das informações, que esse processo tem previsão para o mês de setembro e posteriormente os dados serão disponibilizados no SIBEC para que as Gestões Municipais possam mobilizar as famílias, conforme fluxo normatizado no âmbito do Programa. Apontaram, por fim, que a disponibilização das informações, dos dados pessoais sem previsão legal ou consentimento do titular, seguirá em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Parecer da Comissão: 1. Retornar solicitando prazo para disponibilização dos dados dos beneficiários.

Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da Comissão.



2.2. Programa Estadual de Transferência de Renda - Cartão Comida Boa

A Coordenação de Programas e Projetos Sociais relatou que foi efetuado o pagamento da parcela de agosto no dia 25/08/2026.

O Pregão Eletrônico 002/2026 (GMS 957/2026) para contratação de nova empresa, com contrato previsto para 5 anos, está em andamento, sendo que houve pedido de recursos que estão sob análise sendo o prazo de envio das documentações e resposta até hoje, portanto não se tem até o momento a homologação da empresa ganhadora do certame.

A revisão da folha de pagamentos vai ser demandada ao NII assim que estiver disponível a folha de pagamentos do Bolsa Família de setembro de 2026.

O contrato atual seguirá até 22/09, sendo que se o novo contrato não for assinado até esta data, faremos a antecipação do pagamento dos beneficiários que continuam na folha de pagamento não sendo gerados novos cartões neste momento, somente no mês subsequente com o pagamento dos valores de setembro agregados aos de outubro.

Está sendo finalizado o manual operacional interno do Programa, assim como está disponível no Sistema de Acompanhamento das Famílias a opção para o registro de entrega e dos descartes dos cartões para maior controle tanto pelo município quanto pela SEDEF.

Parecer da Comissão: 1. Solicitar a CPPS a possibilidade do adiantamento do pagamento dos valores de setembro e outubro de 2026, caso o contrato não seja assinado a tempo.

Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da Comissão.

PAUTA TEMPORÁRIA

2.3. [SIGILOSO] Protocolo 25.930.465-2: Referente: Denúncia - Risco à integridade física em atividades no CRAS de município de Pequeno Porte I



O CEAS/PR recebeu e-mail, questionando à qualificação dos profissionais responsáveis por algumas oficinas ofertadas na Política de Assistência Social deste município, à possível ausência de determinadas atividades e à execução dos serviços previstos nos instrumentos de contratação.

O NR da SEDEF solicitou esclarecimentos formais ao município e realizou reunião presencial com a gestão municipal e os profissionais envolvidos, prestando orientações quanto à execução dos serviços socioassistenciais.

Em resposta, o município apresentou esclarecimentos fundamentados por normativas do SUAS e informou que as oficinas são executadas por empresas regularmente contratadas. Informou ainda que a não execução simultânea de todas as oficinas licitadas decorre de limitações orçamentárias e financeiras. Foram apresentados documentos comprobatórios da qualificação e experiência dos profissionais que ministram as oficinas, bem como informado que estes recebem acompanhamento e orientação da equipe técnica municipal.

Parecer da Comissão: 1. Encaminhar à Ouvidoria para ciência e complementação da resposta ao demandante do SIGO; 2. Após, arquivamento do protocolo.

Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da comissão. Sugere-se que seja elaborado retorno ao município, via NR. E seja feito acompanhamento da oferta dos serviços de convivência.

2.4. Alteração da Resolução - Programa Nossa Infância/ Nascer Bem Paraná

A atualização da Resolução que regulamenta o Programa Nossa Infância - Nascer Bem Paraná, promovida pela Resolução SEDEF nº 593/2026, alterou a Resolução SEDEF nº 471/2025, ampliando às situações de excepcionalidade previstas no atendimento do público alvo .

O Programa possui como público prioritário gestantes a partir da 28ª semana de gestação e bebês com até 30 dias de vida, pertencentes a famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e com renda familiar per capita de até R\$ 218,00, correspondente à linha da pobreza. Esse público permanece como foco principal da



política pública e deve constituir a primeira referência para a identificação, busca e inclusão de beneficiários pelas equipes municipais.

Contudo, a partir da execução do programa e da identificação de novas situações de vulnerabilidade que demandavam atenção, verificou-se a necessidade de ampliar as hipóteses de excepcionalidade previstas na normativa.

Nesse sentido, a nova redação conferida ao § 2º do art. 7º pela Resolução SEDEF nº 593/2026 passou a contemplar quatro novas situações que autorizam, em caráter excepcional, a inclusão de beneficiários no Programa:

- Insuficiência de renda associada:
 - I. à existência de pessoa com deficiência no núcleo familiar;
 - II. Famílias beneficiárias do Bolsa Família inseridas na Regra de Proteção;
 - III. Gestantes ou puérperas em situação de gestação múltipla;
 - IV. Famílias que atendem aos critérios de elegibilidade do Programa Bolsa Família, mas ainda não recebem o benefício.
- Permanecendo a excepcionalidade de insuficiência de renda e :
 - a) Vítima de violência doméstica;
 - b) Desabrigo temporário.

As situações de excepcionalidade, devem ser compreendidas como mecanismos complementares de proteção, destinados a possibilitar o atendimento de famílias que, embora não se enquadrem integralmente nos critérios ordinários de elegibilidade, apresentem condições específicas de vulnerabilidade que justificam a atuação do Programa.

Parecer da Comissão: 1. Encaminhar a Resolução da SEDEF e a Informação Técnica nº 206/2026 - DPSB aos CMAS dos 227 municípios contemplados com o programa.

Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da Comissão.

2.5. Capacitação para Novos Coordenadores do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;



As Coordenações Estaduais do Cadastro Único e Programa Bolsa Família elaboraram no mês de junho de 2026, um google forms enviado às Coordenações Municipais do CadÚnico e PBF dos 399 municípios com o intuito de identificar os municípios que tiveram uma mudança de Coordenadores nos últimos 15 meses para a oferta de capacitação, 219 municípios responderam o formulários, dos quais 69 municípios tiveram mudança de Coordenação.

Sendo assim, a Coordenação Estadual do CadÚnico e PBF está realizando a capacitação para os Coordenadores Municipais novos nos dias 01, 02 e 03 de setembro na cidade de Curitiba/PR. Cada município tem uma vaga, exceto os municípios que têm coordenação do Cad e PBF separadas. O evento contará também com os representantes da Coordenação Estadual Intersectorial do Programa Bolsa Família (CEIPBF) da área da Saúde e Educação para discutir sobre as condicionalidades do Programa Bolsa Família.

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEAS: Ciente.

2.6. Protocolo 21.740.923-3: Solicitação de apoio técnico à APAE de Colorado no Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade;

Em resposta ao Ofício nº 043/2026-CEAS/PR a APAE de Colorado enviou o Ofício nº08/2026, onde informa o que segue:

- **Público atendido:** O serviço atende pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, idosos e suas famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social e com violação de direitos, residentes no município de Colorado/PR e no Distrito de Alto Alegre;
- **Cronograma de funcionamento semanal:** A oferta do serviço ocorre de segunda a sexta-feira, nos períodos das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.;
- **Motivos da não execução plena, diariamente:** A entidade afirma que a questão da interrupção foi superada, com execução diária das ações. A ampliação e continuidade foram garantidas por:



- Readequação de Carga Horária: Assistente Social (30h exclusivas) e Psicóloga (20h).
- Nova Coordenação: Contratação de coordenadora com 40h semanais em maio de 2025.
- **Forma de acesso dos usuários ao serviço:** Os usuários são encaminhados via rede socioassistencial (CRAS e CREAS) ou por demanda espontânea que passa por triagem da equipe.
- **Descrição das metodologias de atendimento:**
 - Atendimento Individual: Baseado em escuta qualificada, estudo social, elaboração do Plano de Atendimento Familiar, visitas domiciliares e monitoramento sistemático.
 - Atendimento em Grupo: Realização mensal de grupos socioassistenciais com famílias, oficinas temáticas e rodas de conversa.
- **Metodologia de intervenção Socioassistencial:** Foco no fortalecimento da função protetiva da família, defesa de direitos e articulação intersetorial, fundamentados pela Tipificação dos serviços socioassistenciais.
- **Monitoramento de Usuários e Lista de Espera**
 - Quantitativo: 29 usuários e famílias em acompanhamento sistemático.
 - Plano de Atendimento Familiar (PAF): 24 usuários possuem o PAF elaborado e em execução; os 5 restantes estão em fase de elaboração devido ao ingresso recente (dados de abril/2026).
 - Lista de Espera: Não há demanda reprimida no momento.
- **Fluxo de referência e contrarreferência**

Ocorre de maneira articulada com a rede socioassistencial e socioterritorial do território, em conformidade com o SUAS. A referência se dá prioritariamente pelo CREAS e demais serviços da rede socioassistencial, bem como de outras políticas públicas.



Também ocorre através de demanda espontânea, sendo submetida à avaliação da equipe técnica.

A contrarreferência ocorre por meio de devolutiva aos serviços encaminhadores e rede envolvida, com informações pertinentes ao acompanhamento realizado e também por meio da emissão de relatórios técnicos, contatos institucionais, reuniões intersetoriais, garantindo a continuidade do cuidado.

- **Fluxo de trabalho**

- 1. Assistente Social:**

- Responsável pelo acolhimento e estudo social.
- Elaboração e acompanhamento do Plano de Atendimento Familiar (PAF).
- Realização de visitas domiciliares.
- Orientações socioassistenciais e encaminhamentos à rede.
- Articulação intersetorial e elaboração de relatórios técnicos.
- Acompanhamento das famílias com foco na garantia de direitos.

- 2. Psicóloga:**

- Atuação no acompanhamento psicossocial dos usuários e famílias por meio de atendimentos individuais e em grupo.
- Realização de escuta qualificada e fortalecimento de vínculos.
- Apoio no enfrentamento de situações de vulnerabilidade.
- Participação na construção e acompanhamento do Plano de Atendimento Familiar (PAF).

- 3. Coordenadora do Serviço:**

- Responsável pela gestão, planejamento, organização e supervisão das ações do serviço.
- Articulação com a rede socioassistencial e intersetorial.
- Acompanhamento da equipe técnica.
- Garantia do cumprimento das normativas e qualificação contínua do serviço.

- 4. Orientador Social:**

- Promover a autonomia, o autocuidado e a melhoria da qualidade de vida dos



usuários.

- Planejar e coordenar atividades recreativas, culturais e esportivas que ajudem a promover o lazer.

- **Carga horária da equipe**

- **Coordenadora:** Ensino Superior Completo, Carga horária de 40 horas, regime prestação de serviço;
- **Assistente Social:** Ensino Superior Completo, Carga horária de 30 horas, regime CLT;
- **Psicóloga:** Ensino Superior Completo, Carga horária de 20 horas, regime CLT;
- **Orientador Social:** Ensino Médio Completo, Carga horária de 8 horas, regime CLT (compartilhado).
- **Organização Semanal da Equipe:**
 - Coordenadora: Segunda a sexta-feira (integral).
 - Assistente Social: Segundas, terças, quartas e sextas-feiras (integral).
 - Psicóloga: Terça (vespertino), quarta e quinta-feira (integral).
 - Não informada a organização do orientador social.

A Secretaria Municipal de Colorado encaminhou o Ofício nº137/2026 – SH-SMASC que traz o Relatório de Ações de Monitoramento referente à adequação dos Serviços de Proteção Social Especial, realizado no ano de 2025 pelo CMAS. Neste documento, há a informação quanto à reorganização da equipe, acrescentando a informação que o serviço também conta com uma cozinheira e motorista, com atuação por 04 horas semanais cada.

O CMAS destacou o progresso histórico de que, no exercício de 2025, dos 29 usuários, 24 possuíam PAF; e ressaltou que no exercício de 2026, 100% dos usuários passaram a contar com o instrumento de acompanhamento (dados de julho/2026).

Informaram que restam desafios quanto ao financiamento da política pública, principalmente no que tange à expansão da equipe técnica e ao aumento da carga horária



profissional para aprimorar a qualidade da oferta, porém consideram que houve significativo avanço diante do cenário inicialmente apresentado e manifesta parecer favorável à execução do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiências, Idosas e suas Famílias ofertado pela APAE de Colorado.

Desta maneira, no que tange a organização do serviço, entendemos que este deve continuar sendo monitorado pelo CMAS e NR de Maringá, de acordo com suas competências, com vistas ao constante aprimoramento de sua oferta. Sugere-se o arquivamento do presente protocolado.

Parecer da Comissão: 1. arquivamento do protocolado.

Parecer do CEAS: Aprovado parecer da comissão.

2.7. [SIGILOS] Protocolo 26.033.609-6: Denúncia em equipamento socioassistencial de Município de Pequeno Porte II;

Em atenção ao acompanhamento realizado pelo CEAS/PR acerca da intervenção judicial na Casa Lar, no município de pequeno porte II, e considerando a visita técnica realizada pelo NR responsável em 24 de junho de 2026, apresentam-se as principais considerações técnicas.

A análise aponta avanços na reorganização administrativa e nas condições de atendimento da unidade, especialmente quanto ao acesso das crianças e adolescentes a brinquedos, roupas, calçados e cobertores, melhorias nos espaços de convivência, continuidade dos procedimentos de acolhimento e articulação com a área da Saúde. A instituição permanece sob intervenção judicial, com solicitação de prorrogação da medida e previsão de novo processo eleitoral para composição da futura gestão.

Entretanto, permanece como aspecto de maior atenção técnica a ausência de ações específicas de acompanhamento psicossocial das crianças e adolescentes em razão das situações de violência que motivaram a intervenção. Segundo informado na visita, não foram desenvolvidas estratégias de reparação dos possíveis danos emocionais



decorrentes das violações anteriormente relatadas, permanecendo o entendimento de que tais acontecimentos não são abordados com os acolhidos.

Ainda evidencia a necessidade de fortalecimento institucional do serviço, mediante processo permanente de educação continuada e supervisão técnica da equipe, com especial atenção à proteção integral, prevenção da violência institucional, escuta qualificada, prevenção da revitimização, elaboração e acompanhamento do Plano Individual de Atendimento – PIA e qualificação das práticas dos trabalhadores. Recomenda-se, maior articulação entre a instituição e a rede municipal de proteção e a incorporação das melhorias realizadas durante a intervenção aos instrumentos de gestão e protocolos institucionais.

Destaca-se, a ausência de profissional de Psicologia na equipe técnica da instituição. A atuação interdisciplinar entre Serviço Social e Psicologia mostra-se fundamental para a qualificação do acompanhamento das crianças e adolescentes acolhidos, a compreensão de suas demandas psicossociais, o trabalho com as famílias de origem, a elaboração e o monitoramento dos PIAs, o fortalecimento dos vínculos e o suporte técnico à equipe de educadores sociais.

A unidade de acolhimento se mantém sob intervenção do Poder Judiciário, estando em curso as providências relacionadas ao processo eleitoral para composição da nova diretoria da instituição. A SEDEF, por meio do NR responsável, articulará reunião com os órgãos envolvidos, incluindo a SMAS, Coordenação da unidade de acolhimento, diretoria da instituição, se houver, Juízo da Infância e Juventude e MP da Comarca, para tratar das ações de reordenamento necessárias à adequada administração da unidade e à garantia da proteção integral das crianças e adolescentes.

Parecer da Comissão: 1. Reiterar a solicitação ao CMAS, CMDCA de informações sobre as medidas adotadas para garantia da proteção integral das crianças e adolescentes acolhidos, bem como acerca do plano de reorganização da entidade durante a intervenção judicial, no prazo de 15 dias, uma vez que o CEAS não recebeu as informações solicitadas anteriormente. 2. Oficiar o município e solicitar informações sobre



o processo eleitoral da nova diretoria da unidade; 3. Solicitar informações sobre as estratégias adotadas pelo município para prevenir novas situações de violações institucionais contra as crianças e adolescentes acolhidos naquela instituição; 4. Solicitar à SEDEF informações acerca da reunião, após a realização da mesma.

Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da comissão.

2.8. Protocolo 24.854.659-0: Solicitação de posicionamento do CEAS referente à denúncia do Fórum Municipal de São José dos Pinhais

Em resposta ao Ofício 126/2026/CEAS/PR, onde solicita ao município de São José dos Pinhais complementação de informações quanto à denúncia feita pelo Fórum Municipal dos Trabalhadores do SUAS, a SMAS do município prestou esclarecimentos através do Ofício nº 1.296/2026 – SEMAS/GAB.

Foi esclarecido que após o recebimento do Ofício do CEAS, foram consultadas as chefias responsáveis, as coordenações dos serviços envolvidos e os registros administrativos disponíveis, buscando prestar esclarecimentos objetivos, fidedignos e compatíveis com os procedimentos efetivamente adotados pela Secretaria.

Quanto aos pontos solicitados pelo CEAS, a SMAS de São José dos Pinhais prestou os seguintes esclarecimentos, em síntese:

1) Desocupação forçada da população em situação de rua de espaços públicos:

- A Secretaria informa que não reconhece a existência de ações institucionais deliberadas destinadas à retirada compulsória ou desocupação forçada de pessoas em situação de rua dos espaços públicos do Município;
- As abordagens realizadas no Município são executadas exclusivamente pelo Serviço Especializado em Abordagem Social, vinculado ao Centro POP, por equipe composta por Assistente Social, Educadores Sociais e motorista, observando as diretrizes da Política Nacional para a População em Situação de Rua, da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e dos princípios que regem o SUAS;



- Não existe, no âmbito da Secretaria, determinação administrativa voltada à remoção compulsória de pessoas em situação de rua de espaços públicos.

2) Utilização da televisão do Centro Pop em horários determinados:

- A SEMAS esclarece não houve determinação administrativa restringindo o uso da televisão existente no Centro POP;
- Foi discutida a possibilidade de utilização do equipamento para reprodução de conteúdos educativos, profissionalizantes e motivacionais, tais como cursos livres, vídeos educativos e materiais voltados ao fortalecimento da autonomia dos usuários e à superação da situação de rua. A sugestão não foi implementada;
- A Secretaria informa que não houve qualquer restrição de horários ou limitação de acesso ao equipamento, permanecendo a televisão disponível durante todo o período de funcionamento da unidade, ligada e sintonizada em canal aberto.

3) Exigência de apresentação de documentação com foto para as pessoas em situação de rua, para atualização do Cadastro Único, em descompasso com a flexibilização da Portaria MC nº 810/2022:

- A Secretaria esclarece que observa os critérios de flexibilização previstos na Portaria MC nº 810/2022, buscando compatibilizar a garantia do acesso aos programas sociais com a segurança das informações registradas no Cadastro Único;
- A gestão não exige, como requisito obrigatório, documento oficial com fotografia para realização da entrevista da população em situação de rua;
- Informa que são recorrentes situações em que não há qualquer documento disponível junto ao usuário ou em que os documentos apresentados não permitem sequer identificar minimamente a pessoa entrevistada. O procedimento adotado promove, por intermédio do Centro POP ou do CRAS de referência, o acesso do usuário à documentação civil, assegurando a realização da entrevista do CadÚnico. O processo busca preservar dois direitos igualmente relevantes: o



acesso da pessoa em situação de rua às políticas públicas e a confiabilidade das informações constantes na base nacional do CadÚnico.

4) Esclarecimento sobre a fala do Chefe da Proteção Social Básica quanto a execução do SCFV:

- Não foram localizados registros administrativos de denúncia formal, procedimento disciplinar ou processo administrativo relacionado aos fatos narrados;
- Durante o período em que o referido servidor exerceu função de chefia foram promovidas reuniões de alinhamento técnico e orientações administrativas voltadas à uniformização das práticas de gestão e da condução dos serviços socioassistenciais. Registra-se, ainda, que o servidor mencionado não integra mais a estrutura de gestão desta Secretaria. Assim, inexistindo elementos objetivos formalmente registrados que permitam confirmar ou infirmar a declaração mencionada, a Secretaria limita-se aos registros administrativos oficialmente existentes.

5) Esclarecimentos sobre a fala a respeito dos trabalhadores assistentes sociais trabalharem menos, em virtude da carga horária de 30 horas semanais.

- A Secretaria informa que jamais adotou entendimento institucional de que Assistentes Sociais trabalhem menos em razão da jornada legal de trinta horas semanais;
- Caso tenha ocorrido manifestação individual em sentido diverso, trata-se de posicionamento estritamente pessoal, que não representa orientação administrativa, diretriz institucional ou entendimento adotado pela gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social. Não foram localizados registros administrativos de denúncia formal relacionada ao fato mencionado.

O município esclarece que a Administração Pública encontra-se vinculada aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Todavia, a adoção de medidas administrativas, disciplinares ou correcionais



exige a formalização dos fatos pelos canais institucionais competentes, possibilitando a adequada instrução processual, a identificação objetiva das circunstâncias narradas, a produção das provas pertinentes e a observância do contraditório e da ampla defesa, conforme previsto no regime jurídico aplicável aos servidores públicos. Informa ainda que o Município dispõe de canais próprios para esse fim, especialmente a Ouvidoria Municipal, cuja tramitação observa os fluxos administrativos estabelecidos pela legislação municipal, podendo envolver, conforme a natureza da demanda, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a Procuradoria Geral do Município, o Controle Interno e demais órgãos competentes.

Finalmente, a Secretaria reafirma que permanece comprometida com o fortalecimento do SUAS, com a valorização de seus trabalhadores, com a qualificação permanente das equipes e com a melhoria contínua dos serviços prestados à população. Nesse sentido, vem promovendo reuniões técnicas, ações de orientação às chefias, alinhamento permanente dos fluxos de trabalho e capacitações voltadas ao aprimoramento das relações institucionais e da qualidade do atendimento ofertado aos usuários da política pública.

Desta maneira, considerando os esclarecimentos prestados pelo município, sugere-se o arquivamento do protocolado.

Parecer da Comissão: Ciente. Arquive-se o protocolo.

Parecer do CEAS: Aprovado parecer da comissão.

2.9. Protocolo 25.961.211-0: Necessidade de disponibilização de profissionais de enfermagem para atendimento contínuo aos acolhidos na Casa Lar Municipal de Tamarana

Considerando a solicitação do município de Tamarana quanto análise e manifestação acerca da necessidade de profissionais de enfermagem para atendimento contínuo aos acolhidos na Casa Lar de Tamarana, o CEAS deliberou em julho do corrente o que segue:



Parecer da Comissão: Encaminhamento de ofício ao CMAS e CMDCA sugerindo a realização de reunião entre as políticas de assistência social e saúde para alinhamento dos esforços a serem empreendidos entre ambas políticas para garantia de atendimento da acolhida. Verificação quanto à necessidade/pertinência de acionamento do Conselho Municipal de Saúde e consulta ao município sobre a possibilidade de demandar a Regional de Saúde, vinculada à SESA, para obtenção de informações quanto a oferta de atendimentos (se for o caso) que a região dispõe para atendimento da demanda.

Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da comissão, estipulado o prazo de retorno em 20 dias ao CEAS/PR. Que durante a reunião multidisciplinar sugerida, seja elaborado um plano de ação conjunto, incluindo as responsabilidades de cada política. Que a unidade regional assessor e acompanhe a elaboração do Plano. Oficiar o CNAS, com cópia para o CONANDA e CONADE, solicitando que sejam discutidas estratégias conjuntas com o Conselho Nacional de Saúde, salientando a integração à Política Nacional de Cuidados, com vistas a apresentar posicionamento e orientações sobre a complexidade do atendimento de criança e adolescentes, pessoas adultas e pessoas idosas em condições de acolhimento de alta complexidade atrelados à necessidade de cuidados institucionais de saúde no âmbito dos equipamentos do SUAS.

Assim, a Conselho Municipal de Tamarana encaminhou o Ofício 10/2026-CMAS onde informa o que segue:

- O SMAS informou ao Conselho Municipal de Assistência Social a necessidade de adoção de providências para assegurar a proteção integral, a garantia de direitos e a continuidade do atendimento à criança acolhida, considerando sua necessidade de cuidados especializados de saúde e as orientações e cobranças decorrentes do acompanhamento realizado pelo Ministério Público;
- O MP estabeleceu prazo exíguo para a adoção das providências necessárias, demandando do Município uma resposta célere para garantir a continuidade dos cuidados e evitar qualquer situação de desassistência ou risco à criança. A reunião não foi ampliada à participação dos conselhos;
- A articulação intersetorial ocorreu inicialmente entre as Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde, buscando construir uma resposta imediata e protetiva. Neste sentido, o Município adotou as medidas administrativas



necessárias para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Home Care, com disponibilização de enfermeiro e auxiliares de enfermagem em regime de plantão, de forma a atender às necessidades específicas da criança. A empresa contratada já se encontra prestando os serviços de enfermagem necessários, garantindo a continuidade da assistência à criança acolhida.

A conselheira Roselaine informou que a contratação da empresa ocorreu com recursos municipais livres vinculados à Política da Assistência Social, sendo 1 enfermeiro e 4 técnicos de enfermagem.

Entendendo que o município conseguiu atender a demanda apresentada de maneira célere, sugerimos o arquivamento do protocolo.

Parecer da Comissão: Ciente. Arquive-se o protocolo.

Parecer do CEAS: Registra-se que o MP descrito no relato refere-se ao Ministério Público do Paraná. Oficiar o Conselho Municipal de Saúde do Município de Tamarana dando ciência sobre a situação e solicitando manifestação formal quanto a continuidade do atendimento via Política Municipal de saúde. Oficiar a Prefeita Municipal, para regularizar o pagamento do profissional de home care com recursos oriundos do fundo da saúde. Que o NR continue prestando assessoramento ao Município até regularização da situação, informando ao CEAS posteriormente.

2.11. Protocolo 25.998.818-7: O Desafio da Indivisibilidade dos Cuidadores no Contexto do Benefício de Prestação Continuada (BPC) - Estudo sobre beneficiários com base nos dados do Cadastro Único

O presente protocolo originou-se do parecer aprovado pelo CEAS/PR na reunião ordinária de março de 2026, no relato da Comissão de Políticas Sociais, no contexto da discussão inicial acerca do tema “O desafio da Invisibilidade dos Cuidadores no Contexto do BPC”.

Na referida reunião, o Conselho decidiu pelo encaminhamento à SEDEF/PR, solicitando a apresentação de uma proposta voltada aos cuidadores, de pessoas idosas, ou com deficiência, de famílias em situação de vulnerabilidade social. Em análise, a



Coordenação da Política Estadual de Assistência Social (CPAS/SEDEF) expediu o despacho nº 219/2026, informando que a matéria apresentou-se em fase introdutória de discussão na Comissão de Políticas Sociais, e em sequência, fora convertido em encaminhamento à gestão estadual para apresentação de proposta.

A CPAS recomendou a continuidade da discussão em âmbito da Comissão, visto a necessidade de melhor delimitação da matéria, do aprofundamento do debate, considerando problemas identificados, e os objetivos que se pretendem alcançar.

O protocolo foi restituído ao CEAS/PR para aprofundamento da temática. Assim, durante a reunião ordinária de julho de 2026, após análise do conteúdo do protocolado, o CEAS/PR aprovou o parecer da referida Comissão, o qual solicita à SEDEF a apresentação de estudo sobre beneficiários com dados do Cadastro Único relativos à renda, a composição familiar, deficiência e escolaridade.

A Divisão de Gestão do SUAS elaborou Informação Técnica nº 065/2026 apresentando o “Estudo sobre beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) com base nos dados do Cadastro Único”.

Como dados gerais o levantamento identificou 202.842 beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), dos quais 103.928 estão registrados na modalidade Idoso e 107.934 na modalidade Pessoa com Deficiência, distribuídos em 183.984 famílias beneficiárias. Os dados completos em relação à faixa etária, beneficiários por tipologia das deficiências, renda familiar per capita, despesas com medicamentos, escolaridade, demanda por cuidados permanentes e redes de apoio e composição familiar estão apresentados no estudo.

Os dados apresentados evidenciam que os beneficiários do BPC vivem, em sua maioria, em contextos marcados por elevada vulnerabilidade socioeconômica, caracterizados pela predominância de baixa renda, reduzidos níveis de escolaridade e significativa necessidade de apoio para a realização das atividades cotidianas e dos cuidados permanentes.

Parecer da Comissão: 1. Encaminhar Informação Técnica nº065/2026 DGSUAS/CPAS/SEDEF aos conselheiros. 2 . Convidar a Coordenação da Política da



Pessoa com Deficiência para a próxima reunião da Comissão para apresentar programas ou propostas para o apoio aos cuidadores de pessoas com deficiência, em especial mães solas, bem como estudos relacionados à temática; 3. Encaminhar Informação Técnica para conhecimento ao COEDE.

Parecer do CEAS: 1. Encaminhar Informação Técnica nº065/2026 DGSUAS/CPAS/SEDEF aos conselheiros. 2 . Convidar a Coordenação da Política da Pessoa com Deficiência para a próxima reunião da Comissão para apresentar programas ou propostas para o apoio aos cuidadores de pessoas com deficiência, em especial mães solas, bem como estudos relacionados à temática; 3. Encaminhar Informação Técnica para conhecimento ao COEDE. 4. Convidar o IPARDES e a SEMIPI para apresentar o estudo realizado sobre o perfil do cuidador do idoso do Paraná na Reunião Plenária. 5. Que os convites sejam divididos por meses para não sobrecarregar a pauta Plenária. O ponto 2.12 será lido na próxima reunião Ordinária

2.12. Protocolo 21.381.465-6 - Acompanhamento Centro POP Célia Fátima do município de São José dos Pinhais - PR; INCLUSÃO DE PAUTA

Relacionado ao assessoramento e acompanhamento realizado pela SEDEF, por meio do NR de Curitiba com o município de São José dos Pinhais, foi realizada reunião com a gestão municipal para verificar as providências adotadas a partir das situações identificadas durante a visita técnica realizada em 08 de julho de 2026.

A gestão municipal apresentou os encaminhamentos realizados em relação às principais demandas identificadas no Centro POP Célia Fátima.

- Infraestrutura: serão realizadas adequações da rede elétrica, fechamento do refeitório, cobertura do canil e instalação de corrimão;

- Acessibilidade: possibilidade de instalação de elevador ou plataforma elevatória está sendo analisada pela Secretaria Municipal de Urbanismo;

- Equipe de trabalho: no momento, não há previsão de ampliação da equipe técnica, estando a recomposição do quadro condicionada à realização de concurso público, cuja previsão de abertura de edital será em outubro de 2026.

Foram apresentadas iniciativas para ampliar as atividades oferecidas aos usuários,



incluindo ações culturais, atividades de lazer e a previsão de implantação de uma biblioteca na unidade. Destacou-se a necessidade de fortalecer e diversificar as atividades socioeducativas desenvolvidas no Centro POP.

Na área da articulação com outras políticas públicas, foram relatados atendimentos realizados pelo SINE, ações na área da saúde, incluindo atendimento odontológico, e o trabalho desenvolvido pela Coordenadoria de Drogas do município. Também foi reforçada a importância da qualificação da equipe para o atendimento humanizado e para o respeito à diversidade, especialmente diante de situações de conflito envolvendo pessoas trans atendidas na unidade.

Ainda foi discutido a capacidade do guarda-volumes, que atualmente não atende plenamente à demanda apresentada. A gestão informou que está estudando a ampliação do espaço.

Por fim, ficou prevista a formalização de um Instrumento de Assessoramento e Acompanhamento pela SEDEF, reunindo as principais demandas, providências e prazos acordados com a gestão municipal. O NR de Curitiba continuará acompanhando as ações e, para verificar a evolução das providências, está prevista nova visita técnica ao Centro POP no final de outubro de 2026.

Parecer da Comissão: 1. Ciência; 2. Acompanhamento do assessoramento ao município.

Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da comissão.

2.13. BPC na ESCOLA - Renovação e Adesão INCLUSÃO DE PAUTA

Considerando que o Programa BPC na Escola é um programa de gestão e atuação intersetorial, abrangendo as políticas de Assistência Social, Saúde e Educação, visa acompanhar e monitorar o acesso e permanência na escola de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos com deficiência que recebem o BPC.

Os eixos principais do BPC na Escola são:

1. Identificar anualmente entre os beneficiários do BPC até 18 anos aqueles que



estão na escola e aqueles que estão fora da escola;

2. Identificar as principais barreiras para o acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC;
3. Realizar estudos e desenvolver estratégias conjuntas para a superação destas barreiras;
4. Realizar acompanhamento sistemático das ações e programas dos entes federados que aderiram ao programa.

No BPC na Escola é realizado um questionário durante visitas domiciliares às famílias, cujo objetivo é compreender como estão as informações gerais do beneficiário, tipos de deficiência, acesso à escola, trabalho, produtos e tecnologia assistida, apoio e relacionamentos, acesso às políticas públicas, moradia e ambiente e posteriormente as famílias são acompanhadas pelo CRAS.

A adesão/renovação ao BPC na Escola faz parte do Novo Plano Viver Sem Limites cujo objetivo é a formalização do programa nos 5.571 municípios brasileiros. O acesso pode ser feito por meio do Sistema BPC na Escola, basta que o gestor da Assistência Social proceda à permissão de acesso, por meio do Sistema de Autenticação e Autorização SAA.

Verificou-se que no Estado do Paraná, **82 Municípios ainda não realizaram a adesão e 14 Municípios não formalizaram a renovação da adesão** ao Programa BPC na Escola. Para realizar o preenchimento eletrônico do Termo de Adesão/Renovação ao Programa, é possível acessar diretamente no Sistema BPC na Escola (<https://aplicacoes.mds.gov.br/bpcnaescola>). Os prazos para o preenchimento são:

- Adesão e Renovação: até 30 de novembro de 2026;
- Inclusão do questionário para recebimento do cofinanciamento: posto para final de dezembro/2026.

Parecer da Comissão: Encaminhar Informação Técnica nº 253/2026 sobre o BPC na Escola, adesão e renovação, prazos aos NRs e IARAS e CMAS.

Parecer do CEAS: Encaminhar Informação Técnica nº 253/2026 sobre o BPC na Escola,



adesão e renovação, prazos aos NRs e IARAS e CMAS.

2.14. Adesão ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos - SPSBD-GC (INCLUSÃO DE PAUTA)

A Divisão de Proteção Social Básica informa que o processo de adesão ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos, encontra-se disponível aos 61 municípios cofinanciados pelo governo federal.

O MDS encaminhou um ofício aos gestores municipais sobre os procedimentos, sendo que a adesão dos municípios está aberta, no período de **25 de agosto de 2026 até dia 18 de dezembro de 2026** e deve ser efetivada na *plataforma gov do Sou SUAS* pelo gestor municipal.

As metas permanecem as pactuadas anteriormente, não poderão ser ampliadas, o município pode reduzir de 50 em 50 usuários, respeitando o limite mínimo estabelecido no Termo de Adesão:

I – Pequeno Porte I: até 100 (cem) metas

II – Pequeno Porte II: até 150 (cento e cinquenta) metas;

III – Médio Porte, Grande Porte e Metrópole: até 200 (duzentos) metas

Com relação aos Conselhos Municipais de Assistência Social:

- Os municípios que manterem a meta já pactuada deverão somente ter a ciência do CMAS;
- Os municípios que aderirem reduzindo as metas deverão ter aprovação do CMAS e Deliberação/Resolução anexada *na plataforma* Sou SUAS, no campo destinado;
- Os municípios que não aderirem devem incluir a Deliberação/Resolução CMAS sobre a não adesão anexada *na plataforma* Sou SUAS, no campo destinado.

Até o dia 03/09/2026 14 municípios paranaenses formalizaram adesão ao serviço.



Parecer da Comissão: 1. Encaminhar aos CMAS dos municípios que ainda não aderiram a Informação Técnica nº 217/2026- DPSB/CPAS/SEDEF com orientações sobre a adesão e aos municípios com a adesão formalizada informações sobre o monitoramento do serviço.

Parecer do CEAS: 1. Encaminhar aos CMAS dos municípios que ainda não aderiram a Informação Técnica nº 217/2026- DPSB/CPAS/SEDEF com orientações sobre a adesão e aos municípios com a adesão formalizada informações sobre o monitoramento do serviço.